

defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429577

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117701/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

CONSÓRCIO MAC - VILASA PAVOTEC

End: BR-230/PA na transamazônica no trecho com extensão total de 165,89 km, segmento: km

811,10 - km 976,99

CEP: 68138-000 Uruará - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa CONSÓRCIO MAC-PAVOTEC - CONSÓRCIO MAC-VILASA-POVOTEC, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 29452/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4866/2017, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de água superficial, em face de não ter cumprido com as condicionantes do prazo de 120 dias (item 1) da Outorga Nº 1350/2016, contrariando as exigências do órgão ambiental competente. Contrariando o art. 81, Inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001 e o art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008; enquadrando-se no art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995; em consonância com o art. 70 da Lei Federal Nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429612

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117704/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

AGROPECUÁRIA CATARATAS LTDA

End: Rodovia PA 235, Km 40- Fazenda Paraná I,s/nº

CEP: 68565-000 Santa Maria das Barreiras - PA Bairro: Zona Rural

Pelo presente instrumento, fica a empresa, AGROPECUÁRIA CATARATAS LTDA notificada de acordo com os Autos do Processo Administrativo Punitivo nº 31931/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-06-00122, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Captação de Água Subterrânea, em face de perfurar 01 (um) poço sem solicitação de Outorga Prévia Órgão Gestor de recursos hídricos. Contrariando o art. 81, inciso II e VI, da Lei Estadual nº 6.381/2001; enquadrando-se nos incisos I e VI do art. 118 da Lei Estadual nº 5.887/1995; em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e o art. 225, da Constituição Federal. 1988

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429620

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117707/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

ABNER SOUZA DE CARVALHO

End: Rua Inivar Gomes Ferreira, Quadra 70, 55 - Parque dos Buritis II

CEP: 68552-819 Redenção - PA

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ABNER SOUZA DE CARVALHO, notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 46283/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-09-00084, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de abastecimento de água para uso residencial, em face de ter apresentado informações falsas no processo de dispensa de outorga para captação de água subterrânea. Contrariando o art. 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008; enquadrando-se no art. 118, da Lei Estadual nº 5.887/1995; em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429636

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117687/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

ÀM

E S INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA - EPP
End: DT. INDUSTRIAL DE ICOARACI, S/N, QUADRA 04, LOT 15 A, GALPÃO A, DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 66815-140 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa M E S INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 46987/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18- 09-00011, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de água subterrânea, em face de captar recurso hídrico subterrâneo, sem a respectiva outorga de direito de uso,. Contrariando o Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 6.381/2001; enquadrando-se no Art. 81, incisos IV e VI, da Lei Estadual nº 6.381/2001; em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/98, Art. 225, da CF de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429585

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117697/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

RIO TÚRIA SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA - FILIAL

End: AV. Magalhães Barata, nº 583, Bairro São Brás.

CEP: 66060-281 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa RIO TÚRIA SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA - FILIAL, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 50207/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18- 10-00051, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Estação de Transbordo de Cargas, em face de realizar no início de 2013, atividades de recuperação em trecho da denominada "via transportuária", incluindo obras de arte corrente e serviços de aterramento, o que levou ao assoreamento pontual do igarapé santo antônio. sem a devida autorização de órgão ambiental competente. Contrariando o art. 66, do Decreto Federal nº 6.514 de 2008; enquadrando-se no art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887 de 1995; em consonância com o art. 60, da Lei Federal nº 9.605 de 1998, Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429600

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117698/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

JOSÉ MARCOS DA SILVA SANTOS

End: Rua Raimundo Corrêa, Qd 24, lote 16

CEP: 68552-790 Redenção - PA Bairro: Park dos Buritis I.

Pelo presente instrumento, fica o Senhor JOSÉ MARCOS DA SILVA SANTOS, notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 49853/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-05-00059, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Captação de Água Subterrânea, em face de apresentar informações falsas e/ou enganosas por ocasião de solicitação de licença ambiental (outorga), referente ao processo nº 6925/2017. Contrariando o art. 82, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, Inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995; em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998, art. 225, da Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Aat. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429603

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117721/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

AGROPALMA SA

End: Rod. PA 150, S/Nº, Km 74 esquerdo, Bairro: Interior

CEP: 68695-000 Tailândia - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA, notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 30414/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-06-00111, lavrado na sede desta Secretaria, mediante a constatação de Captação de Água Subterrânea em 03 (três) poços tubulares, em face do descumprimento de condicionantes da Licença de Outorga nº1375/2014 (alterada para Licença de Outorga nº 1100/2013), dos itens 01,07 e 08, expedida pelo órgão Ambiental competente. Desobedecendo às normas legais ou regulamentares, contrariando o art.66, parágrafo